



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO LUSÍADA DE BENGUELA
Criado por Decreto Presidencial nº 168/12 de 24 Julho de 2012
Grupo Saber Angola

Gabinete de Pós-graduações do ISPLB
mestrados@isplusiadabenguela.ed.ao
Tel. 244 27222 3449 / 925 668 034

14 de Outubro de 2019

REGIME DE AVALIAÇÃO

A concessão do grau académico de Mestre em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior Politécnico Lusíada de Benguela (ISPLB), pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

Regime de Avaliação

1. A avaliação dos Estudantes em cada Unidade Curricular será realizada segundo o regime geral, que é o de Avaliação Contínua.
2. Têm acesso ao regime geral todos os Estudantes inscritos na Unidade Curricular.
3. Qualquer Estudante aprovado numa Unidade Curricular num determinado ano lectivo pode inscrever-se, para melhoria de nota, na época de avaliação imediatamente a seguir e uma única vez enquanto estiver inscrito no Mestrado.

Apreciação do Aproveitamento

1. A avaliação no ISPLB é baseada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores.
2. Caso, da classificação atribuída no âmbito de qualquer um do regime de avaliação, resulte num número decimal, deve-se proceder ao respectivo arredondamento. O valor absoluto da diferença entre o valor inicial e o valor arredondado deverá ser igual ou inferior a 0,5 da respectiva casa decimal. No caso de ser igual a 0,5 o arredondamento deverá ser por excesso.

Avaliação Contínua

1. No âmbito da Avaliação Contínua, o Estudante será aprovado na Unidade Curricular se tiver classificação final igual ou superior a dez (10) valores.
2. A classificação final do Estudante será o resultado de uma média ponderada entre a nota da avaliação realizada pelo Docente em sala de aula (com o peso de 30%) e a nota do Exame escrito (com o peso de 70%) calendarizada pela Comissão Científica do Mestrado e a realizar no período previsto para o efeito.
 - a) Para efeitos de avaliação contínua, deve o Estudante estar presente, no mínimo, a 60% das horas totais do Módulo;
 - b) O Exame escrito calendarizada pela Comissão Científica do Mestrado não deve incluir perguntas de escolha múltipla ou de indicação de «verdadeiro» e/ou «falso».
3. A ponderação deverá ser definida pelo Docente que também define se o Exame escrito poderá ter a forma de um trabalho escrito.
4. O Estudante que na Avaliação Contínua, obtiver da sua média ponderada uma classificação inferior a dez (10) valores, tem direito de acesso ao Exame de recurso escrito, cuja nota tem a ponderação total (100%).

Épocas de Exame

1. As provas de Exame realizam-se em duas épocas:
 - a) época normal ou primeira época;
 - b) época de recurso ou segunda época.

Exame de Recurso ou Segunda Época

1. Têm acesso à avaliação na época de recurso ou segunda época os Estudantes inscritos (ou seja, que tenham estado presentes, no mínimo, a 60% das horas totais do Módulo) que se encontrem nas seguintes condições:
 - a) não tenham obtido aprovação na época normal;
 - b) não se tenham apresentado na época normal.
2. A época de recurso ou segunda época decorre no período previsto no Calendário Académico pela Comissão Científica do Mestrado.
3. Os Estudantes com Unidades Curriculares em atraso podem apresentar-se a exame em qualquer das épocas (normal ou de recurso), desde que se encontrem devidamente inscritos na disciplina a que pretendam ser examinados.
4. A inscrição no Exame de recurso ou de segunda época é igualmente possível para os Estudantes que pretendam proceder à melhoria da nota final obtida na época normal ou primeira época do mesmo ano ou semestre

5. O Estudante será aprovado na Unidade Curricular se obtiver uma classificação igual ou superior a dez (10) valores.
6. Se o Estudante obtiver uma classificação inferior a dez (10) valores deverá sujeitar-se novamente a Avaliação Contínua.

Informa-se o seguinte sobre a Dissertação de Mestrado:

1 - Definições e Objectivos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre integra obrigatoriamente um trabalho final, em forma de uma Dissertação.
2. Após a conclusão da parte lectiva, o Estudante tem 20 dias para submeter, junto da Comissão Científica do Curso de Mestrado, o seu tema, a justificativa (até 5 (cinco) páginas) e o respectivo orientador.

2 – Características da Dissertação

A Dissertação de Mestrado é um trabalho de natureza científica sobre um tema ou tópico do domínio de conhecimento do Mestrado. A Dissertação deve envolver componentes de carácter teórico experimental e empírico, promovendo a recolha de informação e bibliografia pertinentes (estado da arte no domínio do conhecimento em que se integra) e a escolha fundamentada da metodologia e técnicas de abordagem. Deve promover uma abordagem inovadora do tema ou tópico escolhido. Deve ainda apresentar uma análise crítica dos resultados e uma síntese conclusiva e sugestões para trabalho futuro.

3 – Orientação

- a) A elaboração da Dissertação é orientada por Docentes ou investigadores com grau de Doutor, ou por especialista de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica do Mestrado e pelo Conselho Científico e Pedagógico do ISPLB.
- b) Podem ainda orientar a elaboração da Dissertação Docentes ou investigadores com o grau de Doutor de outras instituições de ensino superior com quem o ISPLB tenha acordos de parceria ou contratos específicos para este efeito.
- c) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, nos casos devidamente justificados por orientadores nacionais ou estrangeiros.
- d) A co-orientação pode ser fundamentada no plano do projecto de Mestrado, reflectindo a metodologia da co-orientação.
- e) As funções do orientador implicam um acompanhamento regular e efectivo dos trabalhos de investigação a realizar pelo Estudante.

4 - Formato de apresentação e dimensão

- a)** A Dissertação de Mestrado é apresentada de acordo com o formato estabelecido pela Comissão Científica dos Mestrados. A dimensão máxima do texto é de 24 000 palavras e 80 páginas (sem contar com anexos, índices e referências bibliográficas mas incluindo notas de pé de página). No caso de existirem anexos, o número máximo de páginas da Dissertação é de 95, respeitando-se as restrições estabelecidas para o texto.
- b)** A Dissertação de Mestrado deve incluir no mínimo 50 referências bibliográficas sendo que as estas e as citações bibliográficas devem seguir as normas «APA». 6.^a edição.
- c)** A Comissão Científica dos Mestrados notificará por escrito os Estudantes da data até à qual podem apresentar a Dissertação.

5 - Exemplares

A Dissertação de Mestrado deve ser entregue aos Serviços Académicos do ISPLB em formato digital, acompanhado de cinco exemplares impressos para distribuir pelos elementos do júri.

6 - Inscrição

Só podem inscrever-se na Dissertação de Mestrado os Estudantes que tenham obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares correspondentes ao Curso de Mestrado e tenham a sua situação financeira regularizada.

7 - Prazos

7.1. - A redacção da Dissertação de Mestrado pode iniciar após o final da parte lectiva do Curso de Mestrado e depois de otida análise positiva pela Comissão Científica do Mestrado.

7.2. - A Dissertação de Mestrado só pode ser defendida:

- a)** Depois de obtida aprovação em todas as Unidades Curriculares do Curso de Mestrado;
- b)** Depois de obtida aprovação pela Comissão Científica do Mestrado;
- c)** Até ao final do ano lectivo da respectiva inscrição. No caso de este prazo não ser cumprido, o Estudante pode inscrever-se na Dissertação de Mestrado no ano lectivo seguinte;
- d)** O Estudante pode prorrogar o prazo de entrega da Dissertação, por mais 30 dias, mediante o pagamento de uma coima e uma carta dirigida ao Coordenador do Mestrado, onde deve fundamentar as razões do seu pedido de prorrogação;
- e)** Caso o Estudante não entregue a sua Dissertação de Mestrado até dois anos lectivos após aprovação em todas as Unidades Curriculares deverá dirigir uma carta ao Coordenador do Curso de Mestrado onde fundamente as razões do seu pedido de nova entrega. Esta fundamentação deverá ser aprovada pela Comissão Científica do Mestrado.

8 – Júri

- a)** Para a avaliação da Dissertação de Mestrado é constituído um júri nomeado pelo Director Geral do ISPLB, sob proposta da Comissão do Curso de Mestrado.

b) O júri é constituído por um máximo de quatro elementos e integra

- O presidente
- O orientador.
- O co-orientador, caso exista.
- pelo menos outro Docente ou especialista da área científica ou profissional em que se enquadra a Dissertação de Mestrado e pertencente a outra instituição de ensino superior.

c) O presidente do júri não pode ser nem o orientador nem o co-orientador da Dissertação de Mestrado.

d) Os elementos do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a Dissertação de Mestrado e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de Doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico e Pedagógico do ISPLB.

e) Um dos especialistas indicados na alínea anterior é designado como arguente.

9 - Provas públicas

a) A avaliação da Dissertação de Mestrado tem lugar em sessão pública, no prazo de 90 dias a contar da data da sua entrega, com a duração máxima de 90 minutos repartidos igualmente entre o Estudante e o júri.

b) O acto de defesa da Dissertação deve obedecer à seguinte sequência:

- Apresentação do júri;
- Leitura do currículo do candidato;
- Exposição oral, pelo candidato, dos resultados da investigação em trinta (30) minutos;
- Leitura das considerações sobre o trabalho e perguntas do oponente;
- Respostas do candidato;
- Perguntas, observações e sugestões dos elementos do júri;
- Respostas do candidato às questões, observações e sugestões formuladas pelo júri;
- Deliberação do júri.

10 - Deliberações do júri

a) Concluídas as provas públicas, a deliberação do júri, por maioria dos seus elementos, pode assumir uma das seguintes formas:

- i)** aprovação;
- ii)** reformulação com dispensa de repetição das provas públicas;
- iii)** reformulação com obrigatoriedade de repetição das provas públicas;
- iv)** reaprovação.

b) Esta deliberação é tomada por maioria dos elementos do júri, exercendo o Presidente o voto de qualidade.

c) No caso de aprovação, o júri deve atribuir uma classificação de Suficiente (10 a 13 valores);
b) Bom (14 e 15 valores); c) Muito Bom (16 e 17 valores); d) Excelente (18 a 20 valores).

- d)** No caso de reformulação com dispensa de repetição das provas públicas, o Estudante tem um prazo de 30 dias para submeter a nova versão da Dissertação de Mestrado, nos termos referidos no número 4. A deliberação final do júri deve ter lugar no prazo de 30 dias. Esta deliberação pode assumir apenas as formas de aprovação ou de reprovação. No caso de aprovação, procede-se tal como previsto na alínea c).
- e)** No caso de reformulação com obrigatoriedade de repetição das provas públicas, o Estudante tem um prazo de 60 dias para submeter a nova versão da Dissertação de Mestrado, nos termos referidos no número 4. As provas públicas devem ter lugar no prazo de 30 dias. A deliberação do júri pode assumir apenas as formas de aprovação ou de reprovação. No caso de aprovação, procede-se tal como previsto na alínea c).
- f)** Das reuniões são lavradas actas das quais constam os votos de cada um dos seus elementos e a respectiva fundamentação, a qual pode ser comum a todos ou a alguns elementos do júri.